



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
011/2023/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA COSTA OESTE
SERVIÇOS LTDA.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXX635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.192.414/0001-09, com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180, telefones: **(45) 3055-3644 - (45) 99926-1723**, e-mail: comercial@costaoesteserv.com.br, representada pelo Sr. **André Gilson Desoti**, portador do RG: 82XXXX9-0 SSP/PR e do CPF 066.XXX.XXX-42, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023/SEMA**, em conformidade com o **Processo nº. SEMA-PRO-2022/17806.02**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo nº. SEMA-PRO-2022/17806.02**, este instrumento tem por escopo aditar a **Cláusula Segunda – Das Especificações do Objeto**, subitem 2.1 e 2.2 do Contrato nº 011/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Face ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa contratada, via Ofício nº 243/2024/DGC/CO, devidamente demonstrado/fundamentado no art 7º da Constituição Federal, art. 189, 190 e 195 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Súmula 448 do TST, e a Convenção Coletiva do Trabalho MT 000097/2023 que justifica a revisão contratual e dispõe de regra particular sobre insalubridade para limpeza de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

banheiros de uso público ou coletivo de grande circulação - **fluxo de mais de 60 pessoas diariamente**, devendo ser pago ao respectivo trabalhador o **adicional de insalubridade de 40%** sobre o salário mínimo vigente no país, págs. 03/07 e 300/350 .

2.1.1. Dessa feita e considerando o **Parecer nº 00071/2024/SGDMA/PGEMT** que orienta pela elaboração de termo aditivo, concedendo o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato, visando a inclusão do adicional de insalubridade para os trabalhadores que efetuam a limpeza dos banheiros, págs. 284/293.

2.2. Considerando a informação da **Gerência de Serviços Gerais** e do **Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica**, quanto ao quantitativo de **20 (vinte) funcionários responsáveis pela limpeza nos banheiros até a data de 31/08/2024** e de **18 (dezoito) funcionários a partir de 01/09/2024**.

2.3. Em virtude do reequilíbrio, por este instrumento adita-se a CLÁUSULA SEGUNDA – **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, subitem 2.1 e 2.2 do contrato original, aplicando os reajustes dos valores unitários e total, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme cada marco temporal apresentado abaixo:

2.3.1. Período de 07/03/2024 (data do protocolo da solicitação) à 31/08/2024:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO DO POSTO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA , COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	06	POS	R\$ 4.509,43	R\$ 27.056,58	R\$ 324.678,96
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA , COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	20	POS	R\$ 5.665,25	R\$ 113.305,00	R\$ 1.359.660,00
03	SERVIÇO DE ENCARREGADO DE CONTROLE DE FUNCIONÁRIO COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	1	POS	R\$ 5.756,17	R\$ 5.756,17	R\$ 69.074,04
					R\$ 146.117,75	R\$ 1.753.413,00

2.3.1.1. Assim, pelo período de **07/03/2024 à 31/08/2024**, o valor total anual do **item 02** passará de R\$ 1.406.942,16 para **R\$ 1.684.338,96 (Um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**, devidamente balizado pela **Análise Contábil nº 042/2024/GCONT/CCONT/SASS**.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.3.2. A partir de 01/09/2024:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO DO POSTO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA , COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	08	POS	R\$ 4.509,43	R\$ 36.075,44	R\$ 432.905,28
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA , COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	18	POS	R\$ 5.665,25	R\$ 101.974,50	R\$ 1.223.694,00
03	SERVIÇO DE ENCARREGADO DE CONTROLE DE FUNCIONÁRIO COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	1	POS	R\$ 5.756,17	R\$ 5.756,17	R\$ 69.074,04
					R\$ 143.806,11	R\$ 1.725.673,32

2.3.2.1. Assim, a partir de 01/09/2024, o valor total anual do item 02 do contrato passará de R\$ 1.684.338,96 para **R\$ 1.656.599,28 (Um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)**, devidamente balizado pela **Análise Contábil nº 042/2024/GCONT/CCONT/SASS**.

2.4. Devido ao reequilíbrio econômico-financeiro acima, após o último marco temporal, qual seja 01/09/2024, a subcláusula 2.2. do contrato passará a vigorar com a seguinte redação:

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, referente ao período de **07/03/2024 à 31/08/2024** o valor mensal de **R\$ 146.117,75 (Cento e quarenta e seis mil, cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos)**, e a partir de **01/09/2024** o valor mensal de **R\$ 143.806,11 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e seis reais e onze centavos)** e o valor total anual de **R\$ 1.725.673,32 (Um milhão setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)** pelos serviços efetivamente prestados, mediante Ordem de Serviço emitida pela **Gerência de Serviços Gerais - GSERV** da **CONTRATANTE**;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, com suas alterações, abalizado pela **Análise Contábil nº 042/2024/GCONT/CCONT/SASS**, e **Parecer nº 00071/2024/SGDMA/PGEMT**, constantes no processo.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023/SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2024.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

ANDRE GILSON Assinado de forma digital
por ANDRE GILSON
DESOTI:066555
02942 DESOTI:06655502942
Dados: 2024.10.16
10:12:51 -03'00'

André Gilson Desoti
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



SEMADIC202441612